PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso
Processo nº 1496/2026

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E ESFs DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para futura e eventual aquisição de material e insumos hospitalares para uso no Pronto Atendimento 24 Horas e ESFs do Município.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 04/09/2026, até às 09:00h do dia 17/09/2026.
Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 17/09/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 17/09/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO
1.1 – A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS E ESFs DO MUNICÍPIO, conforme necessidade da Administração, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação do Órgão Gerenciador, na Secretaria de Saúde, sita à Rua Dr. Jorge Alfredo Henning, nº 360, Centro - Cerro Grande do Sul, das 08h às 11h45min. e das 13h às 17h.
1.1.2 - Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.
1.2- As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.
1.3- O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor no prazo 48 horas contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.
1.4. – A entrega dos produtos licitados neste certame deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após ter sido solicitada pelo Setor de Compras e o pedido poderá ocorrer por meio eletrônico.
1.5 – Os produtos deverão ter validade/garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto, salvo inviabilidade técnica devidamente demonstrada em razão da natureza do produto.
1.6- A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras,** ora denominado Órgão Gerenciador**.**
1.7 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
1.8 - Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
1.9 - Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os produtos, a fazer a entrega/substituição dos mesmos, caso necessário.
1.10- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da mesma ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência, exclusivamente por meio do sistema.
3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:
3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.
3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:
4.1. As Propostas terão a validade de 90 (noventa) dias.
4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá **enviar via sistema, anexando** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.

d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Observação: Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:
- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;
- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.

5.1.6 – **QUALIFICAÇÃO TECNICA:**
a) Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação conforme a RDC 16/2014, no caso do licitante ser fabricante ou distribuidor;
b) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de acordo com o disposto no Art. 5º, da portaria Ministerial Nº 2814, de 29/05/98, alterado pela Portaria Nº 3765, de 20/10/98;
c) Certificado de Registro, notificação ou cadastro do produto emitido pela ANVISA, com validade atual;

5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicada a ela, as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1 – recurso, **exclusivamente por meio do sistema,** no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.3.4 O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:

a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b – empresas sob processo de falência ou recuperação judicial que não consigam demonstrar que possuem capacidade financeira para executar o objeto da presente licitação;

c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e

fornecerem os produtos exigidos no edital;
7.2 – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.
8.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
8.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item,** de acordo com o especificado no Anexo I.
9.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.
9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:
a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,0001(um décimo de milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.cerrograndedosul.rs.gov.br.**

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.
11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, paragrafo 2º da LC 123/2006.
12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiarias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra "c", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

15.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

15.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

15.3.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

15.3.2-Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3.3-Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

15.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.6 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
15.7 – No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
15.8 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.
15.10 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.

XVI – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES
16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
16.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.
16.2.1**.** O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
16.2.2**.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.
16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada pelo Pregoeiro nas condições previstas no item 5 deste Edital e quando houver necessidade de contratação.
16.5. As licitantes registradas no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitas às penalidades constantes do subitem 20 deste Edital.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.
17.1 – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
17.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser feita por meio eletrônico.
17.4 – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, paragrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.
17.5 – Decorrido o prazo do item 17.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura da ata de registro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:
17.5.1 advertência;
17.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;
17.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
17.5.5 A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO
18.1 – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
18.2 – A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
18.3 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.
18.4 – A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser atendida imediatamente e, poderá ocorrer por meio eletrônico.
18.5- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES
19.1 – Do Município:
19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
19.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
19.1.3. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
19.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
19.1.5. Manter 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
19.1.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

19.1.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município.

19.2 – Da Empresa Vencedora:

19.2.1. Assinar a Ata de Registro/Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;
19.2.2. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
19.2.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
19.2.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
19.2.5. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
19.2.6. Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
19.2.7. Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município;
19.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega;
19.2.9. O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, caso houver, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos;
19.2.10. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado/reparado no prazo previsto neste instrumento;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

20.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
20.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
20.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XXI – DA EXTINÇÃO
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.
21.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado.
21.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.
21.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880-8513 ou pelos e-mails **pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br** ou **licitacao@cerrograndedosul.rs.gov.br** no horário de expediente da Administração.

22.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Especificação do produto, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 20 de agosto de 2026.

Vilmar Wöfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 11/2025

1-OBJETO:

Pregão Eletrônico para formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados à manutenção dos atendimentos no Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades básicas de saúde do Município de Cerro Grande do Sul/RS.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado**.**

Item	Quant mínima	Quant Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
001	25	500	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	5,5000	2.750,00
002	01	05	UN	ACIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	28,5000	142,50
003	10	200	UN	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LITROS	11,1000	2.220,00
004	25	500	UN	AGUA OXIGENADA 1L	7,5000	3.750,00
005	125	2.500	UN	AGUA PARA INJECAO 10ML	0,2400	600,00
006	30	600	CX	AGULHA HIPODERMICA 0,07X25 C/100 UNIDADES	6,7000	4.020,00
007	25	500	CX	AGULHA HIPODERMICA 0,08X25 C/100 UNIDADES	6,5900	3.295,00
008	10	200	CX	AGULHA HIPODERMICA 0,25X06 C/ 100 UNIDADES	6,3900	1.278,00
009	30	600	CX	AGULHA HIPODERMICA 1,2X40 C/ 100 UNIDADES	8,4000	5.040,00
010	10	200	CX	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 CX C\100	6,7000	1.340,00
011	10	200	CX	AGULHA HIPODERMICA 20X 5,5 C/ 100 UNID	6,5000	1.300,00
012	150	3.000	UN	ALCOOL ETILICO 70%, 1L	9,0000	27.000,00
013	10	200	FR	ALCOOL GEL 70% - COM HIDRATANTE, EMBALAGEM COM 500ML COM PUMP FACIL	7,0000	1.400,00
014	150	3.000	UN	ALCOOL LIQUIDO 1L	8,9000	26.700,00
015	25	500	UN	ALGODÃO TIPO HIDROFOLICO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO PACOTE COM 500 GRAMAS	11,3300	5.665,00
016	02	50	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 120ML	3,7000	185,00
017	05	100	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	6,9300	693,00
018	02	50	UN	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM 500 ML	6,6000	330,00
019	02	50	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	3,9800	199,00
020	01	10	UN	AMBU MANUAL ADULTO	148,5000	1.485,00
021	01	10	UN	AMBU MANUAL INFANTIL	129,8000	1.298,00
022	05	100	UN	APARELHO DE BARBAER	2,4000	240,00
023	01	10	UN	ASPIRADOR DE REDE STANDARD O2 FRASCO 500 ML FRASCO DE COLETOR EM VIDRO CAPACIDADE DE ATÉ 500ML DE LIQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO) BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO TAMPA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT. ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL.HG (INTERNA). PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO A REDE	130,0000	1.300,00

				CANALIZADA DE GÁS PRECISA TER APROXIMADAMENTE 6KGF CM_2.		
024	07	150	PAC	ATADURA CREPE DE 08 CM, PCT COM 12 UND CADA, 70 % ALGODAO 22% POLIESTER E 8% ELASTANO	7,6300	1.144,50
025	10	200	PAC	ATADURA CREPE DE 10 CM, PCT COM 12 UND CADA, 70 % ALGODAO 22% POLIESTER E 8% ELASTANO	9,0000	1.800,00
026	10	200	PAC	ATADURA CREPE DE 15 CM, PCT COM 12 UND CADA, 70 % ALGODAO 22% POLIESTER E 8% ELASTANO	7,4400	1.488,00
027	10	200	PAC	ATADURA CREPOM 20CM PCT C\12 UNID, 70% ALGODÃO 22% POLIESTER E 8% ELASTANO	13,6800	2.736,00
028	07	150	PAC	ATADURA CREPOM DE 06 CM, PCT COM 12 UND CADA, 70 % ALGODAO 22% POLIESTER E 8% ELASTANO	4,6800	702,00
029	25	500	PAC	ATADURA ELASTICA 05CM PCT C/ 12 UND, 35% POLIESTER E 65% ELASTANO	7,8500	3.925,00
030	40	800	PAC	ATADURA ELASTICA 10CM PCT C/ 12 UNID. CADA, 35% POLIESTER E 65% ELASTANO	16,7900	13.432,00
031	25	500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 12 CM PCT 12 UN. CADA, 35% POLIESTER E 65% ELASTANO	20,0000	10.000,00
032	25	500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 12 CM PCT 12 UN. CADA, 35% POLIESTER E 65% ELASTANO	20,9900	10.495,00
033	25	500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 20 C PCT 12 UN. CADA, 35% POLIESTER E 65% ELASTANO	21,6000	10.800,00
034	01	10	UN	BANDEIJA INOX 32X24X04CM	132,5000	1.325,00
035	01	10	UN	BANDEJA CUBA RIM 26X12	58,0400	580,40
036	01	10	UN	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 30 X 40, 3 KG C/ 500 UNID	27,3600	273,60
037	01	05	UN	BOLSA AMPOLA VERMELHA DE RESGATE 45 X 31 X 18 CM - PARA ARMAZENAMENTO DE ITENS DE PRIMEIROS MSOCORROS - NYLON RESISTENTE IMPERMEAVEL, ALÇA DE MÃO E COSTAS	229,0000	1.145,00
038	25	500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO	3,5600	1.780,00
039	01	05	UN	BOLSA LARANJA DE RESGATE 45 X 31 X 18 CM - PARA ARMAZEMANETO DE ITENS DE PRIMEIROS MSOCORROS – NYLON RESISTENTE IMPERMEAVEL, ALÇA DE MÃO E COSTAS	230,0000	1.150,00
040	01	05	UN	BOLSA VERDE DE RESGATE 45 X 31 X 18 CM - PARA ARMAZEMANETO DE ITENS DE PRIMEIROS MSOCORROS – NYLON RESISTENTE IMPERMEAVEL, ALÇA DE MÃO E COSTAS.	196,0000	980,00
041	05	100	UN	BORRIFADOR 500 ML	7,38000	738,00
042	15	300	UN	BOTA DE UNNA (BANDAGEM IMPREGNADA)- BANDAGEM ELÁSTICA DE ALGODÃO OU RAYON, IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA E GELATINA, INDICADA PARA TERAPIA COMPRESSIVA EM ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS DE MEMBROS INFERIORES. TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM X 9 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	23,1800	6.954,00
043	01	10	UN	BRAÇADEIRA PARA MONITOR CARDIACO LEPU MEDICAL K10 COM MANGUITO ADULTO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO 25 X 35 CM.	35,5000	355,00
044	01	10	UN	CABO Nº 04 DE AÇO INOXIDAVEL PARA BISTURI	9,5000	95,00
045	01	05	UN	CABO PARA SPO_2 (OXIMETRO) MONITOR CARDIECO LEPU MEDICAL K10	341,9800	1.709,90
046	01	20	UN	CADARÇO SARJADO 14MM	14,9000	298,00
047	01	10	PAC	CARVAO ATIVADO EM PO - PCT 100 GR	50,0000	500,00
048	10	200	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14, TIPO ABOCATH	0,6300	126,00
049	10	200	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16, TIPO ABOCATH	0,7300	146,00
050	10	200	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18, TIPO ABOCATH	0,8800	176,00
051	150	3.000	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20, TIPO ABOCATH	1,0000	3.000,00
052	200	4.000	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22, TIPO ABOCATH	1,7000	6.800,00
053	250	5.000	UN	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24, TIPO ABOCATH	1,0500	5.250,00
054	35	700	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO	0,9100	637,00
055	10	200	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL	1,9400	388,00
056	01	10	UN	CINTO ARANHA ADULTO RESGATE, TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 1,80M, INCLUINDO SISTEMA EM V COM ALTURA REGULAVEL DE 15 CM APROXIIMADAMENTE, PARTE SUPERIOR COM BIFURCAÇÃO EM V, PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RIGIDA.	85,0000	850,00
057	02	50	UN	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	0,9800	49,00
058	05	100	FR	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12% - 1000 ML	19,9700	1.997,00
059	01	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G	18,0000	180,00
060	01	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P	21,3000	213,00
061	01	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	18,0000	180,00
062	01	10	UN	COLAR CERVIMAL TAMANHO M	18,0000	180,00

063	01	06	UN	COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL - ADULTO	189,9900	1.139,94
064	100	2.000	PAC	COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO - 100% ALGODÃO, COM 04 CAMADAS COM CADARÇO, MEDINDO 45CM X 50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	56,1900	112.380,00
065	05	100	UN	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, 13 FIOS- COMPRESSA DE GAZE EM ROLO, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM_2, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS EM CURATIVOS. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM PESO APROXIMADO DE 400 G, NÃO ESTÉRIL, COM DOBRAS MÚLTIPLAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PACOTE COM 1 UNIDADE COM 9 CM DE ALTURA, 18 DE ALTURA X 18 DE PROFUNDIDADE NÃO ESTÉRIL.	40,0000	4.000,00
066	50	1.000	PAC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - 100% ALGODÃO, DOBRAS, 8 CAMADAS, DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM (15CM X 30 CM ABERTA) - PACOTE COM 10 UNIDADES.	0,5500	550,00
067	250	5.000	PAC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM (15CM X 30 CM ABERTA) - PACOTE COM 500 UNIDADES	21,3400	106.700,00
068	100	2.000	PAC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/8 CAMADAS - 5 DOBRAS 10CM X 10CM (DOBRAS); CONFORME ABNT/NBR 13.843 – PACOTE COM 500 UNIDADES CADA (100% ALGODÃO)	28,0000	56.000,00
069	25	500	UN	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL	48,0000	24.000,00
070	01	06	UN	CORTADOR DE UNHA	5,9000	35,40
071	05	100	CX	COTONETE CAIXA C/ 75 UNIDADES CADA	3,4900	349,00
072	02	50	CX	CURATIVO ADESIVO OCULAR ADULTO CX/20UN	12,4200	621,00
073	15	300	UN	CURATIVO COMPRESSIVO, BANDAGEM ELÁSTIVA DE PRESSÃO CONTINUA UTILIZADA PARA CONTER HEMORRAGIAS EXTERNAS, MINIMIZAR INCHAÇOS (EDEMAS). EM CREPOM EM NEVE (INA) COMPOSIÇÃO ARIADA, PERMITE O PERFEITO ENFAIXAMENTO E UMA DISTRIBUIÇÃO DE COMPRESSÃO MAIS UNIFORME, SE DESFIAMENTO E SEM FIU SOLTOS. TIPO ISRAELENSE	8,5500	2.565,00
074	10	200	UN	CURATIVO COM TECNOLOGIA DE LIGAÇÃO BACTERIANA POR AÇÃO HIDROFÓBICA- CURATIVO ESTÉRIL QUE ATUA POR MECANISMO FÍSICO DE LIGAÇÃO HIDROFÓBICA, PROMOVENDO A REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS DO LEITO DA FERIDA SEM LIBERAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS. INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO.DIMENSÃO APROXIMADA DE 7 X 9 CM. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	67,5000	13.500,00
075	01	10	CX	DANULA 3 VIAS (TORNEIRINHA) CX C/50	51,0000	510,00
076	15	300	UN	DERSANI 100ML	3,7800	1.134,00
077	10	200	UN	DESCARTEX 13LT	5,9000	1.180,00
078	25	500	UN	DESCARTEX 20 LT	8,5000	4.250,00
079	02	50	UN	DESCARTEX 3 LITROS	8,6100	430,50
080	01	05	UN	DETECTOR FETAL DE MESA, COM SEGUINTES APLICAÇOES: AUSCULTA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL DE NO MINIMO DA 10ª SEMANA DE GETAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACENTA E CORDÃO UMBILICAL, DETECÇÃO DE GARVIDEZ MULTIPLA, DIAGNOSTICO DE MORTE FETAL. 220 V, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE, COM NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSORIOS: TRANSDUTOR 2,2 MHZ, FONE DE OUVIDO, GEL E MANUAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	732,0000	3.660,00
081	01	06	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	335,3000	2.011,98
082	12	250	UN	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO	20,8900	5.222,50
083	50	1.000	PAC	ELETRODO PARA ECG P2 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, CONTRA PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA, ANVOLTO EM GEL HIPOALERGICO, ADESIVO E CONJUTIVO PARA FIXAÇÃO NA PELE E PINO DE AÇO INOXIDAVEL PARA MONITOR MARCA GIMA CMS8000 - PCT COM 20 UNIDADES.	5,8000	5.800,00
084	10	200	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 200 X 50M	47,0000	9.400,00
085	05	100	UN	EMBALAGEM P/ ESTERIALIZAÇÃO 50MMX100M	48,3400	4.834,00
086	10	200	UN	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	37,0000	7.400,00
087	01	10	UN	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO SELANTE 15 X 25 CM C/ 100 UN.	45,0900	450,90
088	05	100	UN	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 19X33 C/200	96,0000	9.600,00
089	100	2.000	UN	EQUIPO DE NUTRIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC CRISTAL, MÍN 120CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER C/TAMPA,	0,9500	1.900,00

				ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		
090	150	3.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS LUOR SLIP COM INFUSOR DE MEDICAÇÃO PCT 25 UN.	40,0000	120.000,00
091	01	10	UN	EQUIPO MICROGOTAS LUOR SLIP COM INFUSOR DE MEDICAÇÃO PCT 25 UN.	29,7500	297,50
092	50	1.000	UN	EQUIPO MULTIVIAS	1,5000	1.500,00
093	100	2.000	UN	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERELIZAVEL	42,5000	85.000,00
094	15	300	UN	ESFIGMOMANOTRO EM NYLON C/ VELCRO - ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO SEM ESTOSCOPIO	92,9900	27.897,00
095	01	30	UN	ESFIGNOMAMOMETRO INFANTIL	57,9900	1.739,70
096	01	10	UN	ESFIGNOMAMOMETRO OBESO	94,9700	949,70
097	50	1.000	UN	ESPARADRAPO ROLO 10 CM X 4,5M	9,1000	9.100,00
098	75	1.500	UN	ESPARADRAPO ROLO FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA 10 CM X 4,5M	10,9400	16.410,00
099	100	2.000	UN	ESPATULA DE AYRE	0,1500	300,00
100	25	500	UN	ESPECULO G	1,5000	750,00
101	100	2.000	UN	ESPECULO M	2,4000	4.800,00
102	25	500	UN	ESPECULO P	1,9000	950,00
103	02	50	UN	ESTETOSCÓPIO	299,9900	14.999,50
104	02	50	UN	FIO DE SUTURA MONOFILAMENO DE NYLON Nº 02	32,5000	1.625,00
105	02	50	CX	FIO DE SUTURA N6 CX C\24FIOS	27,9200	1.396,00
106	02	50	UN	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 CX 24 UN	30,0100	1.500,50
107	02	50	UN	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 CX 24 UN	35,0000	1.750,00
108	02	50	UN	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 CX 24 UN	35,0000	1.750,00
109	10	200	UN	FITA PARA AUTOCLAVE	7,0000	1.400,00
110	05	100	UN	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	7,3800	738,00
111	01	02	UN	FORMOL LIQUIDO 37% 1000 ML	60,7500	121,50
112	100	2.000	UN	FRASCO FRACIONADOR P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL 300 ML	1,1100	2.220,00
113	01	30	UN	GARROTE ELÁSTICO ADULTO/INFANTIL CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: 85% FIBRA DE POLIESTER, 15% BORRACHA NATURAL (CONTÉM LÁTEX) FECHO: EM PVC, COM AUTO TRAVA, PERTITE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, DIMENSÕES 450X20X30MM	12,6000	378,00
114	15	300	UN	GAZE DE RAYON IMPREGNADA COM ÓLEO CICATRIZANTE- CURATIVO PRIMÁRIO CONSTITUÍDO POR GAZE DE RAYON IMPREGNADA COM ÓLEO CICATRIZANTE, NÃO ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE FERIDAS DOLOROSAS, DELICADAS OU COM TECIDO DE GRANULAÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 7,5 CM X 15 CM. PRODUTO ESTÉRIL, REGISTRADO NA ANVISA.	6,7800	2.034,00
115	50	1.000	UN	GAZE TIPO QUEIJO- COMPRESSA GAZE, MATERIAL; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8, QUANTIDADE DE FIOS:13 FIOS/CN2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO DE 91 METROS	36,9800	36.980,00
116	15	300	UN	GEL\ELETRO FRASCO C\300GR\UNID	3,7700	1.131,00
117	35	700	UN	GLICOSE 5% 500ML	8,5000	5.950,00
118	15	300	UN	SOLUÇÃODESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE GLUTRALDEÍDO A 2%,INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28,7100	8.613,00
119	05	100	UN	HIDROGEL (GEL AMORFO ESTÉRIL)- GEL AMORFO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO ADERENTE, INDICADO PARA DOAÇÃO DE UMIDADE E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS DESVITALIZADOS. INDICADO PARA FERIDAS SECAS, COM NECROSE OU ESFACELO, PROMOVENDO HIDRATAÇÃO DO LEITO DA FERIDA E FACILITANDO A REMOÇÃO DE TECIDO NECRÓTICO. APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS DE 15 G A 25 G, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	44,8000	4.480,00
120	15	300	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, 1 L	13,0000	3.900,00
121	01	20	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR TRÊS PARTES: BLOCOS, BASE E IMOBILIZADORES DE TESTA E QUEIXO	104,0000	2.080,00
122	01	10	UN	KIT 10 LAMPADAS DE LED PARA LARINGOSCÓPIO	200,0000	2.000,00
123	01	03	UN	KIT CANULA OROFARINGEAS DE GUEDEL TAMANHOS: 16,4000 49,20 Nº 0 - 60MM PRETA Nº 1 - 70MM BRANCA Nº 2 - 80MM VERDE Nº 3 - 90MM AMARELA Nº 4 - 100MM VERMELHA	16,4000	49,20

				Nº 5 - 110MM LARANJA		
124	01	20	UN	KIT COMPLETO DE VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO O2 COM FLUXÔMETRO E COPO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF; VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO FIXO DE 3,5KGF;VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO, CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	429,0000	8.580,00
125	01	30	UN	KIT ESCOVAS HOSPITALARES PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS- O KIT CONTÉM: - 1 ESCOVA DUPLA DE 17 CM - 1 ESCOVA DE MÃO DE 10 CM - 1 ESCOVA AZUL DE 22 CM COM CERDAS EXTRA RÍGIDAS DIFERENCIAIS DO PRODUTO: - ALTA DURABILIDADE - AUTOCLAVÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO SEGURA - CERDAS RESISTENTES PARA LIMPEZA EFICIENTE - INDICADAS PARA USO HOSPITALAR, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E QUALQUER USO PROFISSIONAL - AUXILIAM NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E SUJEIRAS DIFÍCEIS - EXCELENTE ALCANCE EM CANTOS, FRESTAS E PEÇAS DELICADAS	87,4300	2.622,90
126	01	02	UN	KIT LARINGOSCOPIO C/ LAMINAS ADULTO E PEDRIATRICO	722,7000	1.445,40
127	01	02	UN	KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LAMINAS CURVA, TAMANHO DE 0 ATÉ AUTOCLAVAVEIS.	722,7000	1.445,40
128	05	100	UN	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	8,8800	888,00
129	02	50	UN	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	8,0000	400,00
130	02	50	CX	LAMINA DE BISTURI N° 11 CX COM 100 UNID	27,5000	1.375,00
131	02	50	CX	LAMINA DE BISTURI N° 15 - CX COM 100 UNIDADES	29,3000	1.465,00
132	02	50	CX	LAMINA DE BISTURI N°24 - CX COM 100 UNIDADES	26,0000	1.300,00
133	05	100	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA COM 50 UN. CADA	8,4000	840,00
134	25	500	CX	LANCETA DE HGT CX/100 UN	10,3000	5.150,00
135	01	10	UN	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL DE NO MINIMO 19 LEDS	55,0000	550,00
136	01	06	UN	LANTERNA DE PUPILA PRETA (- LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE 18,9900 113,94 - COR DA LÂMPADA: AMARELA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO - POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO)	18,9900	113,94
137	05	100	UN	LENÇOL 180 FIOS BRANCO - 80 % ALGODAO E 20% POLIESTER, MEDINDO 1,60 X 2,50 M.	65,2300	6.523,00
138	15	300	PAC	LENCOL BRANCO DESCARTAVEL - PCT C\10UNID	14,3600	4.308,00
139	01	05	UN	LUGOL FORTE 2% 1L	98,7000	493,50
140	05	100	UN	LUVA CIRURGICA LATEX P PARES Nº6.5	1,0200	102,00
141	15	300	UN	LUVA CIRURGICA PARES Nº7.0	1,1800	354,00
142	20	400	UN	LUVA CIRURGICA PARES Nº7.5	1,3900	556,00
143	05	100	UN	LUVA CIRURGICA PARES Nº8.5	1,5000	150,00
144	15	300	PAR	LUVA CIRURGICAS PARES C/ PÓ, 8.0	1,2200	366,00
145	20	400	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES CADA	26,5100	10.604,00
146	50	1.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UNIDADES CADA	25,5000	25.500,00
147	50	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P-CX C\100 UNIDADES CADA	23,6500	23.650,00
148	25	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP - CX COM 100 UNIDADES CADA	23,0000	11.500,00
149	05	100	CX	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UND - TAMANHO G	13,2200	1.322,00
150	05	100	CX	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UND - TAMANHO M	13,9000	1.390,00
151	05	100	CX	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UND - TAMANHO P	14,6300	1.463,00
152	02	50	UN	MANITOL 20% 250ML	10,3200	516,00
153	10	200	UN	MANTA TERMICA RESGATE	6,0000	1.200,00
154	02	50	CX	MASCARA PFF2 COM RESPIRADOR CX C\10 UNID	4,3900	219,50
155	10	200	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA, COM ELASTICO, CLIP NASAL - CX C/ 50 UND	11,1700	2.234,00
156	05	100	UN	MASCARA DE HUDSON ADULTO	10,4200	1.042,00
157	02	50	UN	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA	10,0000	500,00
158	02	50	PAC	MASCARA KN95 PCT C\20 UNID	16,8000	840,00
159	01	05	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 01	13,6700	68,35
160	01	05	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 02	13,6700	68,35
161	01	05	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 03	13,6700	68,35

162	01	05	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 04	13,6700	68,35
163	01	05	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 05	13,6700	68,35
164	01	10	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 1,5	13,6700	136,70
165	01	10	UN	MASCARA LARÍNGEA COM BALONETE - TAMANHO 2,5	16,1700	161,70
166	05	100	UN	MASCARA N95 PFF2	3,0500	305,00
167	05	100	UN	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	128,6100	12.861,00
168	25	500	UN	MICROPORE 05 CM/10 METROS - FITA MICROPOROSA, CIRURGICA, HIOALERGICA - (TECIDO A BASE DE FOBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRILICO)	4,9600	2.480,00
169	15	300	UN	MICROPORE 12MMX10M	2,5000	750,00
170	20	400	UN	MICROPORE 2,5CM X 4,5M	2,4300	972,00
171	01	06	UN	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL	235,0000	1.410,00
172	02	50	UN	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	67,4000	3.370,00
173	01	30	UN	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	106,6000	3.198,00
174	01	10	UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA SENSE 10- MEDIÇÃO DE SPO2; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA COM ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO- FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQ. PULSO: 25 A 300 BPM; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; PESO: 165 GRAMAS; AUTONOMIA: PILHAS (48 HORAS), BATERIA (36 HORAS); TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO	1.150,00	11.500,00
175	01	20	UN	PA DEA ELETRODO - DRAKE CMOS (INFANTIL)	433,0000	8.660,00
176	01	20	UN	PA DEA ELETRODOS INSTRAMED ISIS (INFANTIL)	657,9600	13.159,20
177	01	20	UN	PA DEA ELETRODOS-MARCA CMOS DRAKE (ADULTO)	593,3800	11.867,60
178	01	20	UN	PA DEA ELETRODOS-MARCA INSTRAMED ISIS (ADULTO)	619,0000	12.380,00
179	01	06	UN	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL - ADULTO	150,0000	900,00
180	05	100	UN	PAPAÍNA POMADA/CREME ENZIMÁTICO (2%, 6% E 10%)- AGENTE ENZIMÁTICO PROTEOLÍTICO À BASE DE PAPAÍNA, INDICADO PARA DESBRIDAMENTO QUÍMICO SELETIVO DE TECIDOS NECRÓTICOS E DESVITALIZADOS, FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO. BISNAGAS OU FRASCOS DE 30 G A 100 G	8,8000	880,00
181	02	50	UN	PAPEL TERMOSENSIVEL 215MM X 30M	22,9000	1.145,00
182	15	300	UN	PILHA AA	1,9600	588,00
183	50	1.000	UN	PILHA AAA	1,4900	1.490,00
184	05	100	UN	PILHA CR 2032	2,2000	220,00
185	02	50	UN	PILHA D	7,3000	365,00
186	02	50	UN	PILHA TIPO C	5,8400	292,00
187	01	10	UN	PINÇA ADSON 14 CM C/ DENTE RATO	12,6000	126,00
188	01	10	UN	PINÇA ADSON 14 CM SEM DENTE	13,9900	139,90
189	01	10	UN	PINÇA ANATOMICA 14CM C/ DENTE DE RATO	14,0500	140,50
190	01	10	UN	PINÇA ANATOMICA 14CM SEM DENTE	11,9900	119,90
191	01	10	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ PARA CORPO ESTRANHO 14CM AÇO CIRURGICO	170,0000	1.700,00
192	01	05	UN	PINCA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SERRILHA 14CM	130,00	650,00
193	01	10	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	36,9800	369,80
194	25	500	UN	POTE COLETOR DE URINA/FEZES	0,3000	150,00
195	02	50	UN	PVPI POVIDONA TOPICO SOLUÇÃO 10% 1000ML	47,8000	2.390,00
196	15	300	UN	RINGER C/ LACTADA 500ML	7,9000	2.370,00
197	01	04	UN	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 38CM X 1000M, 5,7K	49,5300	198,12
198	05	100	UN	SACO DE LIXO BRANCO 100L PCT 100 UN.	42,4000	4.240,00
199	01	50	UN	SACO DE LIXO BRANCO 30L PCT 100 UN.	18,5200	926,00
200	01	50	UN	SACO DE LIXO BRANCO 50L PCT 100 UN.	26,0000	1.300,00
201	01	02	CX	SCALP 19 - CX C/ 100 UNIDADES	19,7100	39,42
202	01	06	CX	SCALP 21- CX C/ 100 UNIDADES	20,0200	120,12
203	05	100	CX	SCALP 23 - CX C/ 100 UN	19,5000	1.950,00
204	01	06	CX	SCALP 25 - CX C/ 100 UNIDADES	21,2600	127,56
205	01	02	CX	SCALP 27 - CX C/ 100 UNIDADES	23,0000	46,00
206	50	1.000	UN	SERINGA DE 01 ML SEM AGULHA	0,3300	330,00

207	500	10.000	UN	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA	0,1700	1.700,00
208	750	15.000	UN	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA	0,1900	2.850,00
209	275	5.500	UN	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	0,2500	1.375,00
210	250	5.000	UN	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	0,3300	1.650,00
211	100	2.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA- MEDIDA EM UNIDADE (UI)	0,2000	400,00
212	05	100	UN	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%- INDICADA COM ANTISSÉPTICO TÓPICO	17,1000	1.710,00
213	02	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	0,9500	47,50
214	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 08	0,6800	34,00
215	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 10	0,6100	30,50
216	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 12	0,7000	35,00
217	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 14	0,7300	36,50
218	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 16	1,9800	99,00
219	02	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇAO N° 18	1,0400	52,00
220	01	06	CX	SONDA FOLEY N° 10 DUAS VIAS C/10	22,1000	132,60
221	01	06	CX	SONDA FOLEY N° 12 DUAS VIAS C/1	18,8000	112,80
222	01	10	CX	SONDA FOLEY N° 14 DUAS VIAS C/10	21,2500	212,50
223	01	10	CX	SONDA FOLEY Nº18 VIAS C/10	21,2500	212,50
224	01	10	CX	SONDA FOLEY Nº16, CAIXA C/10 UNIDADES CADA	21,8400	218,40
225	01	10	CX	SONDA FOLEY Nº20, CAIXA C/10 UNIDADES CADA	21,8400	218,40
226	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	0,5600	16,80
227	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	0,6500	19,50
228	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	1,2500	37,50
229	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	1,3100	39,30
230	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	1,4700	44,10
231	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	1,1200	33,60
232	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	1,3500	40,50
233	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	1,5200	45,60
234	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22	1,7800	53,40
235	01	30	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 24	1,4100	42,30
236	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	0,9900	19,80
237	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	0,9200	18,40
238	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	0,9900	19,80
239	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	0,8600	17,20
240	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	1,4900	29,80
241	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	1,7200	34,40
242	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	1,6000	32,00
243	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	1,7700	35,40
244	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	1,3400	26,80
245	01	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	1,7600	35,20
246	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 06	0,5900	17,70
247	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 08	1,3400	40,20
248	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 10	1,3800	41,40
249	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 12	1,1700	35,10
250	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 14	1,1000	33,00
251	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 16	0,9900	29,70
252	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 18	0,7900	23,70
253	01	30	UN	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 20	1,6000	48,00
254	150	3.000	UN	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV FRASCO DE 1000 ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; *EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; * TRANSPARENTE; *ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL; *LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO;	7,9000	23.700,00
255	500	10.000	UN	SORO FISOLOGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV FRASCO DE 100ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA 360° ERETRATIL; LACRE DE SEGURANÇA METALICO.	3,3000	33.000,00
256	500	10.000	UN	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV FRASCO DE 250 ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; *EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; * TRANSPARENTE; *ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL; *LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO;	3,8800	38.800,00
257	500	10.000	UN	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV FRASCO DE 500 ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; *EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; * TRANSPARENTE; *ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL; *LACRE DE	4,8000	48.000,00

				SEGURANÇA METÁLICO;		
258	01	20	CJ	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA - CONJUNTO COM 04 PEÇAS (PP, P,M,G)	57,0400	1.140,80
259	01	10	UN	TAMBOR INOX PORTA GAZE ALGODÃO COTONETE 10X10 CM HOSPITALAR	98,9900	989,90
260	01	10	UN	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA, EXTERNA E UMIDADE	190,32	1.903,20
261	01	10	UN	TERMOMETRO DE GELADEIRA	88,00	880,00
262	01	20	UN	TERMÔMETRO DIGITAL	16,0000	320,00
263	01	10	UN	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	135,00	1.350,00
264	01	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA/FINA	23,8800	238,80
265	01	10	UN	TESOURA IRIS CIRURGICA PONTA CURVA 12 CM	19,7500	197,50
266	01	06	UN	TESOURA PARA BANDAGEM CURVA, 18 CM EM AÇO INOX	55,0000	330,00
267	50	1.000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ	1,3500	1.350,00
268	12	250	UN	TESTE PARA AUTOCLAVE	29,2400	7.310,00
269	15	300	CX	TESTE RÁPIDO COVID-19 E INFLUENZA A+B	145,0000	43.500,00
270	15	300	UN	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 IgM e IgG	14,2000	4.260,00
271	10	200	UN	TESTE RAPIDO DE PROTEINURIA CX 20 UN	15,2000	3.040,00
272	20	400	UN	TESTE RÁPIDO TROPONINA UND	6,2500	2.500,00
273	01	02	UN	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	119,2900	238,58
274	01	10	UN	TOMADA DUPLA C/VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	88,0000	880,00
275	01	10	UN	TORNIQUETE AÓRTICO DE UNIÃO ABDOMINAL ESTABILIZADO	305,0000	3.050,00
276	01	10	UN	TORNIQUETE TÁTICO - RESGATE - APH, FABRICADO EM NYLON + PLÁSTICO COR PRETA, TAMANHO COM CERCA DE 96 CM DE COMPRIMENTO X 3,8 CM DE LARGURA, COM TESOURA INCLUSA	90,0000	900,00
277	05	100	PAC	TOUCA DESCARTAVEL, PCT 100 UND	14,0000	1.400,00
278	01	05	UN	TUBO CIRURGICO DE SILICONE COM 1 ROLO 15M (código 203)	108,3400	541,70
279	01	05	CX	TUBO ENDOBRAQUEAL TAM 7.5CM C/ BALAO C/10	8,1600	40,80
280	01	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	3,2600	32,60
281	01	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	3,2900	32,90
282	01	02	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0 C/ BALAO C/10	33,0000	66,00
283	01	02	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 04 CAIXA C/ 10 UNID	28,8000	57,60
284	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 4,5 CAIXA C/ 10 UNID	31,1000	155,50
285	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 5,0 CAIXA C/ 10 UNID	46,0000	230,00
286	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 5,5 CAIXA C/ 10 UNID	32,8000	164,00
287	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 7,0 CAIXA C/ 10 UNID	28,8000	144,00
288	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 8,0 CAIXA C/ 10 UNID	32,9000	164,50
289	01	05	CX	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANQUITO N° 8,5 CAIXA C/ 10 UNID	32,9000	164,50
290	01	20	UN	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML (KIT)	15,5500	311,00
291	01	10	CJ	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO. FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	346,5000	3.465,00
292	10	200	UN	VASELINA LIQ.1L	32,0000	6.400,00
293	150	3.000	UN	SORO FISIOLÓGICO 500ML- HIGIENE, HIDRATAÇÃO E NEBULIZAÇÃO VERSATILIDADE DE USO: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO, HIGIENE E HIDRATAÇÃO. CONTROLE DO GOTEJAMENTO: FRASCO COM BICO DOSADOR PARA EVITAR DESPERDÍCIOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO: ADEQUADO PARA CUIDADOS DIÁRIOS. APLICAÇÕES EXTERNAS DIVERSAS: FERIMENTOS, LENTES DE CONTATO E PELE.	4,1200	12.360,00
				Preço Total		1.414.743,41

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, datado de 18 de maio de 2026, elaborado por Juliana Alcântara Teifke, que demonstrou a necessidade de aquisição dos materiais e insumos hospitalares para uso e manutenção dos atendimentos no Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades básicas de saúde do Município de Cerro Grande do Sul/RS, pelo período estimado de 12 (doze) meses e prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, item 40 e, na Programação Anual de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente proposta tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Cerro Grande do Sul, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida é imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, abrangendo os atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência/emergência.

As unidades de saúde do município dependem diretamente da adequada e contínua provisão de medicamentos e materiais essenciais para o desempenho de suas atividades assistenciais. A ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o funcionamento dos serviços e pode acarretar prejuízos à saúde da população, urgência, controle de doenças crônicas, atendimento a gestantes, crianças e idosos, entre outros grupos vulneráveis.

Ressalta-se que a manutenção do estoque mínimo desses itens é condição essencial para o funcionamento das unidades de saúde, sendo dever da administração pública assegurar sua disponibilidade, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à saúde como direito fundamental do cidadão, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Portanto, justifica-se a presente solicitação como medida necessária e preventiva visando à preservação do interesse público e à garantia da assistência farmacêutica e médico-hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações técnicas de mercado.

O objeto da contratação é a aquisição de insumos médicos e hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde Cerro Grande do Sul, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a qualidade no atendimento prestado à população.

a) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A contratação será realizada na modalidade Registro de Preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de compatibilidade com o objeto, nos termos do art. 62 da referida Lei.

b) REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA: A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos reguladores e sanitários competentes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro do produto ou atividade na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente.
- Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária local.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, quando a atividade exigir.
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), conforme determina a RDC nº 430/2020 da ANVISA, obrigatório para os produtos que requeiram essa certificação específica.

c) CONFORMIDADE REGULATÓRIA: Os produtos devem possuir registro, cadastro

ou notificação na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente. Quando aplicável, também deverão apresentar certificações específicas, como INMETRO, ISO ou Boas Práticas de Fabricação (BPF).

d) CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E VALIDADE: Todos os itens devem ser novos, originais, sem uso anterior e entregues em embalagens íntegras e lacradas.

A validade mínima exigida é de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Para produtos com validade original inferior a esse prazo, será aceito no mínimo 80% do tempo total de validade com carta de comprometimento de troca.

e) EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem deve ser original e adequada ao transporte e armazenamento, conforme especificações do fabricante. Os rótulos devem apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Devem incluir também instruções de uso e conservação, quando aplicável.

f) ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: O armazenamento e o transporte devem atender às condições de temperatura, umidade e proteção indicadas pelo fabricante. O transporte deve seguir a RDC nº 304/2019 da ANVISA, com monitoramento de temperatura e cuidados para evitar danos aos produtos, quando necessário.

g) LOGÍSTICA DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega é de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega deve ser feita na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Doutor Jorge Alfredo Henning, 360 - Centro, Cerro Grande do Sul - RS, 96770-000. A responsabilidade pelo transporte, descarga e manuseio é do fornecedor ou da transportadora contratada. Não será permitido o auxílio de servidores públicos na descarga dos materiais.

h) RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: No ato do recebimento, será realizada a verificação da quantidade, da conformidade técnica, da validade e da integridade das embalagens. Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir o item sem custos no prazo máximo de 48 horas após a notificação. Deve ser disponibilizado um canal de comunicação por e-mail e telefone para registro de ocorrências e solução de eventuais problemas.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição de insumos médicos e hospitalares tem como objetivo central assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Município de Cerro Grande do Sul. Essa medida visa prevenir situações de desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo um atendimento seguro, eficiente e ininterrupto, em conformidade com os princípios da integralidade e da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a implementação desta ação, busca-se manter o fornecimento adequado e permanente de materiais essenciais à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares e de urgência, minimizando riscos sanitários e promovendo a segurança tanto dos usuários quanto dos profissionais de saúde. Tal disponibilidade é fundamental para assegurar condições adequadas ao atendimento das demandas diárias e sazonais da rede municipal de saúde, além de possibilitar respostas rápidas a situações emergenciais ou surtos epidemiológicos.

Adicionalmente, a medida contribuirá para a otimização da gestão de estoques, evitando desperdícios, rupturas e vencimentos de produtos, por meio de uma reposição planejada, eficiente e alinhada às necessidades reais de consumo. A aquisição também viabiliza o cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como a observância aos protocolos de biossegurança, fortalecendo a estrutura física e operacional das unidades e assegurando a realização dos atendimentos de modo seguro e qualificado.

Outro aspecto relevante é a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, buscando a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos. A contratação pretendida está fundamentada na racionalização dos gastos e na promoção de investimentos estratégicos voltados à melhoria contínua da assistência em saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente aquisição reveste-se de caráter essencial e estratégico para o fortalecimento da atenção à saúde no Município de Cerro Grande do Sul, contribuindo diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento e para a elevação dos padrões de qualidade dos serviços prestados à população.

6- GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 07/2023 , que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Rosane Todeschini

Fiscal do Contrato: Lívia Maronesi Bueno

7- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, com o respectivo ateste após a entrega do produto licitado.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão por ata de registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI 127, § 2°, e 34, todos da lei federal n° 14.133/2021.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.414.743,41 (hum milhão, quatrocentos e catorze mil, setecentos e quarenta e três reais com quarenta e um centavos) conforme pesquisa em Banco de Preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de

preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, §1º, da referida lei.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária neste momento, sendo esta informada no momento da efetiva contratação.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Pregão Eletrônico Nº 29/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 29/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2026, e publicada no _____, em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 29/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Municipal nº 12/2023.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$	R$
2ª colocada	...	R$	R$
3ª colocada	...	R$	R$
4ª colocada	...	R$	R$

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

5.3.1 Será considerada entregue a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pela licitante.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – No que se refere a comunicação do cancelamento do preço registrado observar-se-á o disposto no art. 9º,II, §1º do Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 05 dias uteis da data da convocação na forma do art. 9º,§ 3º, Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.9 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

5.10- As demais disposições referentes ao Registro de Preços serão regidas pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluída da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no presente instrumento e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, ou poderá ocorrer por meio eletrônico conforme necessidade da administração.
7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do setor de compras, o qual deverá ser atendido imediatamente.
7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação, imediatamente ao momento da comunicação.
7.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada na forma prevista no item 4 do Termo de Referência, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico**.**
7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, contratada no mês anterior.
7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 119, da Lei nº 14.133/2021, e trocados no prazo de 48 horas contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.
7.7 A recusa da Registrada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias, horários e prazos preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no Setor de Compras, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

10.1.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.

10.1.2-Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e no Decreto municipal nº 32/2022.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, até que sejam sanados nos prazos e formas previstas.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral

da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

11.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES

13.2.1 - **do Município**:

13.2.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro;

13.2.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

13.2.1.5. Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

13.2.1.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

13.2.1.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município.

13.2.2 – **da Fornecedora:**

13.2.2.1. Assinar a Ata de Registro no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

13.2.2.2. Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.2.4. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

13.2.2.5. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

13.2.2.6. Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

13.2.2.7. Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
13.2.2.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
13.2.2.9. O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, caso houver, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos;
13.2.2.10. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do (s) item (ns) licitado(s).
14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

15- DAS EXTINÇÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

15.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências;

f) não entrega do produto no prazo fixado.

15.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

16. DA EFICÁCIA

16.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

Local, em ____ de _____ de 2026.

_____ _____

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

_____ _____

Testemunha Testemunha

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES",** a qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 29/2026, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela CONTRATADA:

Item	Quant	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1				R$	R$
2					

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, não será aceito, devendo ser trocado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da CONTRATADA em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ _____ (_____) conforme item ganho e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria da Saúde, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A aquisição do produto se dará conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço do setor de compras.

O prazo de vigência do contrato será de acordo com a aquisição demandada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município.

Da Contratada:

a)Assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;
b) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
g) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
i) O Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, caso houver, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos;
j) O Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA, deverá acompanhar os produtos no momento da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- (No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado;
g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.
De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, indicado pela Portaria Nº..... para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, analise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 29/2026.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;

e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;

f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;

g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;

h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o Contratante a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das

pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS:_____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-_____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico